RESOLUÇÃO DE MESA Nº 003.2024

INSTITUI NOVO HORÁRIO NO EXPEDIENTE INTERNO E EXTERNO NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES.

Considerando o melhor acesso ao atendimento da população em geral, para permanecer em expediente em horários não comerciais;

Considerando a melhor adequação à demanda do serviço legislativo municipal tendo como equiparação às Câmaras Municipais de municípios vizinhos;

Considerando também a iminente reforma da sede do Poder Legislativo;

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de São Martinho, nos termos do artigo 30, inciso I, do Regimento Interno Desta Casa, resolve que:

Art. 1º - Ao Poder Legislativo Municipal, fica autorizado novo horário de expediente, de seis horas diárias, no serviço interno e externo das atividades da Câmara Municipal de Vereadores, com exceção das primeiras e terceiras segundas-feiras de cada mês, quando haverá sessão.

Art. 2º - O novo horário de expediente terá vigência a partir de 10 de agosto de 2024, das 07h00min às 13h00min, por tempo indeterminado, facultada a revogação, mediante a edição de nova resolução, por ato do Presidente da Câmara.

§1º Na primeira e terceira segunda-feira de cada mês o expediente será das 07h00min às 13h00min e das 18h00min até o encerramento da sessões ordinárias.

Art. 3º - A presente Resolução aplica-se aos serviços internos e externos da Câmara Municipal de Vereadores.

Art. 4º - Essa Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

São Martinho, 06 de agosto de 2024.

Inácio Hunhoff
Presidente

Altemir Luft
Vice-Presidente

Paulo César Ferreira
1º Secretário

AV. JACOB ERMINDO HARTMANN, 240 - CENTRO - FONE: (55) 3533-1874 - CEP 98690-000 - SÃO MARTINHO - RS
e-mail: camarasaomartinho@yahoo.com.br